



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/56/2006, que autoriza
realização de despesas, abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da
matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 21 de novembro de 2006.

Reginaldo Luiz da Silva

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/56/2006, que autoriza
realização de despesas, abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 21 de novembro de 2006.

 _____ José Barreto Miranda	Presidente
 _____ Adalberto Abdo Martins	Secretário
 _____ Paulo Lourenço Freire	Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2006/304

Ituiutaba, 10 de novembro de 2006.

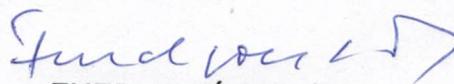
A Sua Excelência o Senhor
Juarez José Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 45**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 45/2006, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **autoriza realização de despesas, abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 45/2006

Ituiutaba, 10 de novembro de 2006.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando, a essa Egrégia Câmara, projeto de lei que altera a Lei Orçamentária vigente, criando as funções programáticas para o Programa Bolsa Família e para custeio do Centro de Assistência Social - CRAS, por ser imprescindível incluir os recursos do IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Governo Federal, no Fundo Municipal de Assistência Social.

O Diretor Departamento de Desenvolvimento Social, através do Processo Administrativo nº 7380, de 29 de setembro de 2006, expôs as seguintes razões:

“

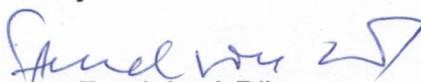
- I. Existem atualmente vários programas e projetos sociais, sendo executados pelo Departamento de Desenvolvimento Social, órgão gestor responsável municipal pela execução das políticas de atendimento nesta área com recursos próprios. No entanto, com a habilitação do município em GESTÃO PLENA, houve a necessidade de se implantar outros tantos, o que possibilitou a transferência de recursos federais e estaduais, resultando em aumento de receita;***
- II. Assim há o acréscimo de 02 funções programáticas, denominadas Programa Bolsa Família e Manutenção dos CRAS.***
- III. Assim, detectou-se que referidas funções Programáticas, tornaram-se uma exigência para a execução dos programas.***
- IV. Para dar solução ao impasse, mister desmembrar os referidos programas em execução, ensejando dessa forma, uma atividade orçamentária específica a cada tipo de execução, o que sem sombra de dúvida possibilitará um acompanhamento preciso, pelos entes concedente, das aplicações realizadas pelo município em relação aos recursos transferidos pelo IGD – Índice de Gestão Descentralizada e os Termos de Compromisso dos CRAS, com relação às prioridades estabelecidas pelos Conselhos Responsáveis.”***

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria para exame do Poder Legislativo Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 14/11/2006.

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 14/11/2006.

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. _____, DE _____ DE 2006

Autoriza realização de despesas, abertura de crédito especial e dá outras providências.

em 15/06/2006

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para manutenção dos programas Bolsa Família e CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, a serem incluídos no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para cumprir o disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a anular, total ou parcialmente, despesas do orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de _____ de 2006.

- Prefeito de Ituiutaba -

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

[Signature]

PRESIDENTE

[Signature]
Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade.

[Signature]

PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por
unanimidade.

[Signature]

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.

[Signature]

PRESIDENTE